

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 388/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0089157/2021-89****RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel****APROVADO EM 27.9.2021**

Recredenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Maria Aparecida Condé, que oferta o Atendimento Educacional Especializado - AEE, no município de Ubá.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1075/2021, datado de 30 de agosto de 2021, assinado pelo Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

O CAEE não se enquadra na categoria de estabelecimento de ensino. Trata-se de instituição que, credenciada, por este Conselho, na forma do art. 28 da Resolução CEE nº 460/2013, tem, como função principal, a de complementar e suplementar a formação de alunos matriculados no ensino regular, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para a aprendizagem, na forma de AEE.

Esse conjunto de atividades, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, denominado AEE - Atendimento Educacional Especializado, como parte integrante do processo educacional, é realizado no turno inverso ao da escolarização, prioritariamente, não sendo substitutivo às classes de ensino regular.

Por meio de documento, datado de 10 de junho de 2021, a Diretora Valéria Monteiro Oliveira Rodrigues solicita o recredenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Maria Aparecida Condé, localizado na Rua Monsenhor Paiva Campos, 58, no Centro do município de Ubá, que oferta o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

O credenciamento da instituição foi concedido, pelo prazo de 03 (três) anos, por meio da Portaria nº 816/2017, publicada no "MG" de 26 de julho de 2017, vencido em 25 de julho de 2020, amparado pela Portaria nº 18, de 17 de junho de 2021, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2021, os atos legais de credenciamento e recredenciamento de entidade mantenedora e de autorização de funcionamento, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos da Educação Superior e da Educação Básica e respectivas modalidades, integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, cujo vencimento ocorresse durante o período de calamidade pública, ocasionado pela pandemia de COVID-19.

Consta, do processo, quadro indicativo da qualificação do corpo docente e técnico-administrativo da instituição. A diretora Valéria Monteiro Oliveira Rodrigues possui autorização válida até 11 de janeiro de 2023. O CAEE conta com duas coordenadoras - uma da área de Assistência Social e uma da área Psicopedagógica. O corpo docente é habilitado a exercer suas funções.

Do relatório de verificação in loco, elaborado pelos inspetores escolares Cláudia Branjão Bernardes e Donizete Pereira dos Reis, ratificado pela Diretora da SRE de Ubá, Josiane Almeida Segheto, elaborado após visita realizada no dia 09 de junho de 2021, destacamos:

- a instituição, que funciona de 7 às 11 e de 13 às 17 horas, surgiu para oferecer atendimentos educacionais e psicopedagógicos aos alunos com dificuldades de aprendizagem, que estão matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Ubá;
- o Centro conta com pedagogos, psicólogo, assistente social, psicopedagogo, devidamente habilitados para o atendimento educacional especializado; possui os seguintes setores: lógico-matemático, musicopedagogia, psicomotricidade fina, psicomotricidade grossa, linguagem computadorizada, alfaletando, lecto escrita e multissensorial; todos os setores utilizam comunicação em Braile e em Libras;
- o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão analisados e aprovados pela SRE de Ubá. Os documentos fazem referência à organização do AEE e sua interlocução com as escolas regulares, onde os alunos estão matriculados, com as famílias e com o atendimento médico especializado. Referem-se, também, à continuidade e finalização do atendimento ao aluno, quando esse for avaliado, juntamente com as respectivas escolas;
- o Calendário Escolar é o mesmo das escolas da rede municipal de ensino;
- o controle da frequência dos alunos, do pessoal docente, dos profissionais da área da saúde e do pessoal administrativo está regular;
- a ficha individual e o Plano de Desenvolvimento Individual - PDI contém todos os relatos do desenvolvimento do aluno;
- a operacionalização administrativa e financeira do Centro é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- o Plano de Atendimento Individual é organizado e desenvolvido pela equipe multidisciplinar, atualizado, periodicamente, conforme desenvolvimento e necessidade educacional da criança;
- as sextas-feiras são dedicadas às reuniões da equipe para conversas sobre o desenvolvimento dos alunos, durante a semana;
- durante todo o ano letivo, psicólogo e assistente social vão à escola e, juntamente com sua equipe pedagógica, verificam se as dificuldades foram superadas ou não, e decidem, em conjunto, pela continuidade ou encerramento do atendimento, no CAEE. Nesse momento, há a possibilidade de abertura de vagas para novos atendimentos;
- a coordenação do CAEE mantém constantes contatos com médicos particulares, por telefone e e-mail, para troca de informações e busca de sugestões no atendimento;
- é disponibilizado transporte escolar para buscar e levar as crianças para casa, porém, a sua utilização é opcional;
- os atendimentos acontecem em grupos de três a oito crianças, sempre no contraturno da matrícula escolar regular;
- atualmente, são atendidos 350 (trezentos e cinquenta) alunos, entre 2 anos e 8 meses e 18 anos de idade;
- há cerca de três anos, os alunos atendidos são, exclusivamente, do município de Ubá, devido à grande demanda;
- as dependências não são espaçosas, mas são suficientes para atender aos grupos de alunos;

- a estrutura física não contempla, inteiramente, as condições de acessibilidade e outras necessárias ao AEE. O acesso é livre aos alunos, professores e visitantes, em todas das dependências, onde existem pequenas rampas de acessibilidade; não há mais atendimento no segundo pavimento;
- o CAEE está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS, conforme certidões apresentadas;
- equipamentos específicos, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e acervo bibliográfico são adequados e suficientes.

Os inspetores consideram que o Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Maria Aparecida Condé oferece condições para propiciar apoios educacional e psicopedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem, que estão matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, levando-se em conta as condições medianas da estrutura física e as excelentes condições administrativas e pedagógicas necessárias para atender à demanda.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Maria Aparecida Condé, situado na Rua Monsenhor Paiva Campos, 58, Centro, no município de Ubá, mantido pela Prefeitura Municipal de Ubá, que oferece o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos com dificuldades de aprendizagem, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 28/09/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35824901** e o código CRC **A5F79436**.